

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[Revogado pela Recomendação TRT3/GCR/GVCR 10/2016]

RECOMENDAÇÃO GCR/GVCR N. 5, DE 12 DE JULHO DE 2016

Recomendação n. CR/VCR/05/2016

Belo Horizonte, 12 de julho de 2016

Assunto: Recuperação Judicial Empresas do Grupo Oi - Suspensão de atos executórios

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO, E O DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR, CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Recuperação Judicial das Sociedades Empresárias OI S.A. (CNPJ 76.535.764/0001-43), TELEMAR NORTE LESTE S.A. (CNPJ 33.000.118/0001-79), OI MÓVEL S.A. (CNPJ 05.423.963/0001-11), COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 12.253.691/0001-14), COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 12.278.083/0001-64), PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. (Holandesa) e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. (Holandesa), determinada no processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001, que tramita na 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO a Decisão, nos autos supra, que ordenou a suspensão de todas as ações e execuções contra as mencionadas Recuperandas, pelo prazo de 180 dias, a partir de 29/06/2016;

CONSIDERANDO que o objetivo da referida providência é evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da presente recuperação judicial e o deferimento de seu processamento;

RECOMENDAM:

Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício no Primeiro Grau, na capital e no interior, que suspendam todas as execuções, provisórias ou definitivas, extrajudiciais ou de cumprimento de sentença, inclusive envolvendo multas ou sanções administrativas, EXCETUANDO-SE as execuções com prazo findo para impugnação pela(s) reclamada(s) ou contendo sentença de impugnação ou embargos transitada em julgado em data anterior a 21/06/2016.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos interessados.

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor

CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR
Desembargador Vice-Corregedor